

- I - Tornar pública a NOMEAÇÃO, mediante promoção por antiguidade, da Juíza do Trabalho MARLY COSTA DA SILVEIRA para provimento do cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, em vaga originada pela aposentadoria do Juiz Americo Cesar Brasil Correa, Titular da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no cargo de Desembargador do Trabalho deste Tribunal.
- II - DESIGNAR a Juíza do Trabalho MARLY COSTA DA SILVEIRA para o exercício da Titularidade da QUADRAGÉSIMA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em vaga decorrente da aposentadoria do Juiz Americo Cesar Brasil Correa, Titular da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.
- III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.

(Documento assinado digitalmente)
JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 1ª Região

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO

Portaria

Portaria da Escola Judicial do TRT/RJ

PORTARIA EJ1 Nº 6/2020 (Republicação)

Portaria EJ1 nº 06/2020
(Republicação*)

Estabelece a forma de remuneração dos membros da Comissão Julgadora do concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em suas atividades pedagógicas.

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais especialmente previstas no art. 5º, inciso XV da Resolução Administrativa nº 41, de 18 de outubro de 2018, emanada pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e,

CONSIDERANDO que por meio da Resolução Administrativa nº 4, de 22/01/2015 do Órgão Especial do TRT/RJ, foi criado o Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT/RJ, com a finalidade, entre outras, de fornecer material que colabore para a reflexão sobre as atividades formativas da EJ1, incrementar o intercâmbio entre o Poder Judiciário, institutos de pesquisa, universidades e a sociedade, e contribuir para a socialização de conhecimentos produzidos pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Portaria da Escola Judicial nº 4/2020 que instituiu e regulamentou o concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em suas atividades pedagógicas prevê em seu art. 7º a formação de Comissão Julgadora do concurso, integrada por três membros, cuja composição será publicada em Portaria específica da Escola Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a forma de remuneração dos membros da banca a partir de parâmetros estimados de tempo de esforço para a análise criteriosa das propostas dos candidatos ao concurso;

CONSIDERANDO que a Comissão Julgadora do concurso supramencionado deverá analisar uma quantidade não estimada de candidaturas pontuando dez critérios agrupados em quatro quesitos, na forma dos arts. 8º e 9º da Portaria EJ1 nº 4/2020;

CONSIDERANDO que a banca será composta por membros que serão credenciados na forma do Ato nº 1/2018, da Escola Judicial, em especial na forma do previsto no inciso III e alínea c do inciso VII do seu art. 2º;

CONSIDERANDO a remuneração devida aos servidores públicos federais ativos conforme art. 3º da Portaria nº 2/2018, da Escola Judicial; e

CONSIDERANDO que está estabelecido como requisito de formação dos membros da banca a titulação de doutorado ou mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os parâmetros para a remuneração dos membros da Comissão Julgadora do concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em suas atividades pedagógicas.

Art. 2º

A remuneração será balizada pelo art. 3º e parágrafo único da Portaria nº 2, de 28 de agosto de 2018, do Diretor da EJ1, em conformidade com o estabelecido no artigo 76-A da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A remuneração corresponde a 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento) sobre o valor de R\$ 26.127,87 (vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), na forma do art.3º da Portaria EJ1 nº 2/2018, na modalidade "elaboração de material didático-pedagógico", o que é equivalente a R\$ 258,67 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) por hora de 60 (sessenta) minutos.

Art. 4º

Considerar-se-á como parâmetro de atribuição de horas o equivalente a uma hora de remuneração para cada proposta candidata analisada por cada membro da Comissão Julgadora.

Art. 5º As despesas com a remuneração dos membros da Comissão Julgadora serão suportadas pela verba superávit/lucro acumulado do Convênio EJ1-AMATRA1 como consectário do Convênio de Cooperação celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região (TRT-PROAD nº 2704/2019 – TRT-SAF.DI 11/1997).

§1º O pagamento será efetuado por meio de emissão de cheque pela AMATRA1 a ser depositado em conta corrente dos profissionais

credenciados ou por transferência bancária para a conta pessoal em instituição bancária indicada.

§2º O valor da remuneração estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos e contribuições conforme legislação em vigor, por ocasião da data do pagamento.

Art. 6º

A Comissão será presidida pelo representante da Escola Judicial e deverá apresentar a pontuação de cada proposta candidata no prazo de 8 (oito) dias após a entrega das propostas. *Nova redação dada pela Portaria da Escola Judicial nº 7/2020.*

Art. 7º Os critérios de pontuação estão definidos na Portaria EJ1 nº 4/2020.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola Judicial.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA
Diretor da Escola Judicial

*Republicação por força do disposto na Portaria EJ1 nº 7/2020

PORTARIA EJ1 Nº 7/2020

Portaria EJ1 nº 07/2020

Nomeia os membros da Comissão Julgadora do concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais especialmente previstas no art. 5º, inciso XV da Resolução Administrativa nº 41, de 18 de outubro de 2018, emanada pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e,

CONSIDERANDO que por meio da Resolução Administrativa nº 4, de 22 de janeiro de 2015 do Órgão Especial do TRT/RJ, foi criado o Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT/RJ, com a finalidade, entre outras, de fornecer material que colabore para a reflexão sobre as atividades formativas da EJ1, incrementar o intercâmbio entre o Poder Judiciário, institutos de pesquisa, universidades e a sociedade, e contribuir para a socialização de conhecimentos produzidos pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Portaria da Escola Judicial nº 4/2020 que instituiu e regulamentou o concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em suas atividades pedagógicas prevê em seu art. 7º a formação de Comissão Julgadora do concurso, integrada por três membros, cuja composição será publicada em Portaria específica da Escola Judicial;

CONSIDERANDO a Portaria da Escola Judicial nº 6/2020 que estabeleceu a forma de remuneração dos membros da Comissão; e

CONSIDERANDO que o representante da Escola Judicial na Comissão não será o Juiz Auxiliar, como previsto no artigo 6º da Portaria EJ1 nº 6/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 6º da Portaria EJ1 nº 6/2020, nos seguintes termos:

“Art. 6º A Comissão será presidida pelo representante da Escola Judicial e deverá apresentar a pontuação de cada proposta candidata no prazo de 8 (oito) dias após a entrega das propostas.”

Art. 2º Nomear os seguintes profissionais para comporem a Comissão Julgadora do concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, instituído pela Portaria EJ1 nº 4/2020.

I - DANIELA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS, Chefe da Divisão de Pesquisas Judiciárias da Escola Judicial, doutora em Ciências Políticas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que atuará como representante da Escola Judicial.

II - DIANA FELGUEIRAS DAS NEVES, analista judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense.

III - LUIZ ANTÔNIO DOS PRAZERES, professor da Universidade Federal de Ouro Preto e doutor em Letras pela Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º

Republique-se a Portaria EJ1 nº 6/2020 com a alteração indicada no § 1º deste ato.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola Judicial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA
Diretor da Escola Judicial

DIRETORIA-GERAL

Portaria

Portaria - Diretoria Geral

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO 177/2020